



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 2100/2007.

Autor: Vereador Itamar Ayub Alves.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1860/2004, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PASSE LIVRE PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

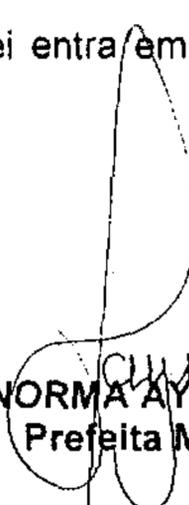
A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal n.º 1860, de 20 de fevereiro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído o PASSE LIVRE para os membros do Conselho Tutelar de Itapemirim, válido nas linhas de transporte coletivo que atendam ao Município, e desde que os Conselheiros estejam devidamente uniformizados e em horário de serviço (NR)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 14 de junho de 2007.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal